



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Licitação



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO PRATES, Prefeito do Município de Salinas em exercício, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 003/2020, RATIFICA a Contratação de empresa para fornecimento de peças/acessórios para maquinários da linha: JCB. Contratada:

- **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.250.241/0001-09 no valor total de R\$ 19.174,29 (dezenove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), tendo como referência a planilha quantitativa e orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e trânsito abaixo:

Veículo: Retroescavadeira MO/JCB 214E 3C 9B9214T14ABDT4175 PLACA: HLF-3615 2010/2010						
Item	Qtde.	Un.	Descrição dos produtos	Nº da Peça	V. Unitário	V. Total
1	1	Un.	Bloco de válvulas	25/619300	R\$ 11.482,99	R\$ 11.482,99
2	1	Un.	Elem. Filtro óleo hidr	32/925346	R\$ 230,96	R\$ 230,96
3	1	Un.	Elemento filtrante	32/925682	R\$ 225,25	R\$ 225,25
4	1	Un.	Elemento do filtro	32/925683	R\$ 115,80	R\$ 115,80
5	1	Un.	Elemento do filtro	32/925694	R\$ 150,01	R\$ 150,01
6	1	Un.	Filtro óleo do motor	320/04133A	R\$ 62,08	R\$ 62,08
7	1	Un.	Filtro óleo da trans	332/B1918	R\$ 114,72	R\$ 114,72
8	1	Un.	Elemento filtrante	581/R2034	R\$ 83,61	R\$ 83,61
9	8	Un.	Abraçadeira	116/00525A	R\$ 18,70	R\$ 149,60
10	1	Un.	Adaptador	826/00425	R\$ 17,22	R\$ 17,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Licitação



11	16	Un.	Parafuso de	826/00892	R\$ 4,85	R\$ 77,60
12	1	Un.	Retentor de oleo	904/06200	R\$ 81,72	R\$ 81,72
13	1	Un.	Bucha do retentor	904/06201	R\$ 93,87	R\$ 93,87
14	2	Un.	Jogo cardan	914/56401P	R\$ 158,10	R\$ 316,20
15	1	Un.	Cardan traseiro	914/60187	R\$ 4.458,00	R\$ 4.458,00
16	1	Un.	Kit de retentores	991/00147P	R\$ 160,14	R\$ 160,14
17	2	Un.	kit de vedação	991/20021	R\$ 198,68	R\$ 397,36
18	2	Un.	Kit de retentores	991/20022	R\$ 167,52	R\$ 335,04
19	1	Un.	kit de vedação	991/20023	R\$ 230,76	R\$ 230,76
20	1	Un.	Kit de retentores	991/20030	R\$ 391,36	R\$ 391,36
Valor total						R\$ 19.174,29

A presente Ratificação possui fundamentos nas disposições do Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a contratação da fornecedora exclusiva de peças e acessórios da marca JCB devidamente justificado e fundamentado nos autos do processo licitatório nº 027/2020.

Salinas/MG, 01 de Abril de 2020.

José Antônio Prates
Prefeito



INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação direta e por Inexigibilidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças/acessórios para maquinários da linha: JCB, em favor da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.250.241/0001-09, além de solicitação formal contendo as informações orçamentárias e financeira, e, de justificativa da contratação.

A instrução do procedimento é feita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinas designada através da Portaria 7935 de 03 de abril de 2018 que tratará de analisar os autos e remeterá ao Prefeito que decidirá pela sua Ratificação ou arquivamento.

Foram recebidas por esta Comissão:

- Formulários de aberturas de Procedimento, justificativa de escolha e do preço, disponibilidade financeira e orçamentária;
- Parecer Jurídico preliminar, indicando a hipótese de inexigibilidade;
- Proposta de fornecimento pela empresa VALENCE;
- Anexo contendo a discriminação e quantitativo das peças;
- Declaração de Exclusividade emitido pelo Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais – SINCODIV/MG;
- Documentos de regularidade empresa escolhida escolhido.
- Termo Referencial, contendo o detalhamento da contratação.

Neste diapasão, a CPL analisará se o presente pedido está instruído de elementos que possam ensejar nas contratações, considerando o disposto no Art. 25 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes – e, conseqüentemente o que trata o Art. 26, in verbis;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*



II – DA INEXIGIBILIDADE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93, que foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, e, corroborada pela assessoria jurídica do município.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Compulsando os autos, a comissão verifica que a escolha da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.250.241/0001-09 foi devidamente explicitada pela unidade requisitante. O pedido está instruído com Declaração de Exclusividade emitido pelo Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais – SINCODIV/MG de maneira ordenada e vinculado com o pedido, além de Proposta de fornecimento de peças.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito apresentou a seguinte justificativa para a escolha do fornecedor:

7.1. Conforme Declarações de exclusividade emitida pelo Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais-SINCODIV/MG e JCB do Brasil, anexas aos autos deste processo, que atesta a rede de concessionária Valence Maquinas e Equipamentos LTDA, registrada no CNPJ: 08.250.241/0001-09, com sede Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450, Bloco C, Pilar, Belo Horizonte/MG, é a única distribuidora dos produtos e serviços da marca JCB do Brasil no Estado de Minas Gerais, portanto, escolhida para o fornecimento de peças e acessórios para o município de Salinas/MG, impossibilitando que a administração consulte o mercado, haja vista que restará impedida de constatar que há outro fornecedor habilitado para o fornecimento.

A razão da escolha do fornecedor foi fundamentada nos autos através do Termo Referencial elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito em consequência a estudo elaborado pela unidade.

Da análise

A Comissão Permanente de Licitação entende que a escolha da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e trânsito, haja vista que foram apresentados argumentos fáticos concisos que subsidiaram a escolha. Além da Declaração do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais – SINCODIV/MG, também juntou-se aos autos declaração de Concessionário Autorizado emitido pela JCB DO BRASIL LTDA – montadora - e a Valence Máquinas que corroboram o entendimento da unidade requisitante e esclarece a esta Comissão de Licitação que, de fato, se trata de fornecimento exclusivo por determinada empresa, neste caso, a Valence Máquinas e Equipamentos LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação tem por dever a análise dos autos do procedimento verificando se atende aos requisitos preconizados pela Legislação e sempre primar pelo regular procedimento licitatório. O presente procedimento tem



por objeto a aquisição de peças e acessórios de um maquinário específico e não de aquisição de produtos para manutenção da frota da administração, caso fosse este, não haveria regularidade do procedimento, haja vista a generalização da aquisição. Todavia, estamos tratando de uma aquisição específica. São maquinários da Marca JCB que necessitam de recorrentes aquisições de peças para a regular manutenção preventiva e corretiva e que, conforme estudo elaborado pela unidade requisitante e ratificado pela procuradoria jurídica municipal, devem ser adquiridos pelo fornecedor VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Reunidas as justificativas e documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações verifica a regularidade da escolha.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DAS COTAÇÕES E DA ESCOLHA

Quanto à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível se utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares, além de verificar se o valor cobrado pela escolhida é aquele praticado no mercado especializado, mesmo que por outras executantes.

a) A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito apresentou a mesma justificativa transcrita no item anterior que repetimos a seguir :

6.2. Os valores foram colhidos na tabela oficial da linha JCB vigente no mercado, fornecida pela Montadora para as Autorizadas da linha JCB do Brasil, através da empresa: Valence Maquinas e Equipamentos LTDA única e exclusiva fornecedora das peças/produtos em Minas Gerais, tais valores são os mesmos utilizados pela empresa escolhida para atender o mercado ampla no fornecimento de peças JCB.

A Comissão Permanente de Licitação buscou aferir a razoabilidade dos preços. Dessa forma, traz ao presente a proposta oficial/Tabela de Preços oficial do fornecedor exclusivo devidamente conferida pelo servidor responsável, Sr. Leandro Caetano de Pinho.

Da análise

Através da ferramenta de consulta estatuído pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, parece raso os valores a serem pagos a VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, conquanto, a Comissão Permanente de Licitação pondera que ainda sim é necessário que seja feita periodicamente consulta ao mercado especializado a fim de acompanhar a evolução dos preços praticados.

É possível notar, através do Termo referencial apresentado pela unidade requisitante, que foi feito levantamento de quantitativo de peças partiu-se da avaliação dos mecânicos da Oficina Municipal do Setor de Transportes de Salinas, inclusive a unidade juntou aos autos documento que informe quais são os veículos a serem mantidos. Deste quantitativo, concebido o valor unitário das mesmas através do respectivo estudo, totalizando o valor de R\$ 19.174,29 (dezenove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme disposto na planilha elaborada pela unidade requisitante:

Veículo: Retroescavadeira MO/JCB 214E 3C 9B9214T14ABDT4175 PLACA: HLF-3615 2010/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Licitação



Item	Qtde.	Un.	Descrição dos produtos	Nº da Peça	V. Unitário	V. Total
1	1	Un.	Bloco de válvulas	25/619300	R\$ 11.482,99	R\$ 11.482,99
2	1	Un.	Elem. Filtro óleo hidr	32/925346	R\$ 230,96	R\$ 230,96
3	1	Un.	Elemento filtrante	32/925682	R\$ 225,25	R\$ 225,25
4	1	Un.	Elemento do filtro	32/925683	R\$ 115,80	R\$ 115,80
5	1	Un.	Elemento do filtro	32/925694	R\$ 150,01	R\$ 150,01
6	1	Un.	Filtro óleo do motor	320/04133A	R\$ 62,08	R\$ 62,08
7	1	Un.	Filtro óleo da trans	332/B1918	R\$ 114,72	R\$ 114,72
8	1	Un.	Elemento filtrante	581/R2034	R\$ 83,61	R\$ 83,61
9	8	Un.	Abraçadeira	116/00525A	R\$ 18,70	R\$ 149,60
10	1	Un.	Adaptador	826/00425	R\$ 17,22	R\$ 17,22
11	16	Un.	Parafuso de	826/00892	R\$ 4,85	R\$ 77,60
12	1	Un.	Retentor de óleo	904/06200	R\$ 81,72	R\$ 81,72
13	1	Un.	Bucha do retentor	904/06201	R\$ 93,87	R\$ 93,87
14	2	Un.	Jogo cardan	914/56401P	R\$ 158,10	R\$ 316,20
15	1	Un.	Cardan traseiro	914/60187	R\$ 4.458,00	R\$ 4.458,00
16	1	Un.	Kit de retentores	991/00147P	R\$ 160,14	R\$ 160,14
17	2	Un.	kit de vedação	991/20021	R\$ 198,68	R\$ 397,36
18	2	Un.	Kit de retentores	991/20022	R\$ 167,52	R\$ 335,04
19	1	Un.	kit de vedação	991/20023	R\$ 230,76	R\$ 230,76
20	1	Un.	Kit de retentores	991/20030	R\$ 391,36	R\$ 391,36
Valor total						R\$ 19.174,29

Dada a escolha do fornecedor e o atesto da secretaria de que os valores são aqueles praticados no mercado especializado amplo, a CPL entende não haver óbice quanto ao preço, salientando que somente serão pagas as peças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Licitação



efetivamente forem adquiridas.

A secretaria requisitante também ponderou:

6.3 as peças e seus respectivos quantitativos, partiu-se a partir da avaliação dos mecânicos da Oficina Municipal do Setor de Transportes de Salinas.

Quanto a previsibilidade pela possível alteração da lista de peças por termos aditivos é totalmente justificada e sua análise será feita por ocasião, caso assim ocorra.

V – DO FORNECIMENTO

Neste tópico a Comissão Permanente de Licitações enfatiza a natureza de seu controle sobre os atos da administração no sentido de compor quadro específico de Controle de Legalidade. O que foi atribuído neste relatório faz referência à verificação de conformidade da conduta administrativa com as normas legais que a regem. Cabe ao gestor a análise do mérito consumando a verificação da conveniência e da oportunidade da conduta administrativa, bem como de sua competência para exercê-lo.

Visando instruir a Inexigibilidade do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL encaminha todos os autos até aqui reunidos ao PREFEITO, juntando o presente relatório, ademais, sugerindo que ANTES QUE SEJA RATIFICADO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SEJAM TOMADAS AS PROVIDENCIAS APONTADAS POR ESTA COMISSÃO, como condição para eficácia dos atos, conforme disposto no Art. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Salinas/MG, 30 de março de 2020.

Uarley Moreira Silva

Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira

Secretária da CPL

Flávia dos Santos Magalhães

Vogal

Protocolo

Recebi o presente relatório, na medida que adotarei as medidas de eficácia dos atos, conforme aqui descrito.

Salinas/MG, 30 de março de 2020.